

Toron, Torihara e Szafir

a d v o g a d o s

EXCELENTÍSSIMA SENHORA MINISTRA LAURITA VAZ, DIGNÍSSIMA
RELATORA DO *Habeas Corpus* nº 203.937/MA

Os impetrantes ALBERTO ZACHARIAS TORON, FERNANDO DA NÓBREGA CUNHA, HELOISA ESTELLITA E TATIANA DE OLIVEIRA STOCO, nos autos do *Habeas Corpus* acima especificado, em que figura como Paciente GILBERTO ANDRADE, vêm, respeitosamente, à elevada presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

1. Em 04 de maio de 2011, foi publicada no D.J.E. decisão de lavra de V. Exa. “*indeferindo pedido liminar*” em razão da “ausência de *fumus boni iuris*”.

2. Ocorre que, como é possível observar da inicial de impetração, os impetrantes não formularam pedido de liminar neste *Habeas Corpus*. Daí que, a decisão indeferindo pedido inexistente certamente foi fruto de equívoco e, por extrapolar os limites do pedido da parte, não deve subsistir nem surtir quaisquer efeitos processuais.

3. Desta forma, diante do equívoco constatado, requerem os impetrantes seja tornado sem efeito o despacho acima mencionado, evitando-se, assim, eventuais prejuízos futuros.

Toron, Torihara e Szafir

a d v o g a d o s

Nestes termos,

Pedem deferimento.

São Paulo, 4 de maio de 2011.

ALBERTO ZACHARIAS TORON

OAB/SP nº 65.371

HELOISA ESTELLITA

OAB/SP nº 125.447

FERNANDO DA NÓBREGA CUNHA

OAB/SP nº. 183.378

TATIANA DE O. STOCO

OAB/SP nº 225.357